



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Art. 18º, §1º da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Resolução n. TC-0237-2023 do TCE/SC*

### 1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA (art. 18, § 1º, I)

A presente contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais, diante de demandas eventuais de transporte de passageiros que não podem ser plenamente supridas pela frota própria.

A contratação será utilizada de forma complementar à estrutura municipal existente, sendo acionada quando a quantidade de passageiros exceder a capacidade dos veículos disponíveis, quando houver insuficiência de motoristas em razão da simultaneidade de viagens ou quando a utilização da frota própria puder comprometer serviços essenciais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 2. ALTERNATIVAS EXISTENTES NO MERCADO (art. 18, § 1º, V)

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de prestação de serviços de Transporte Descontinuado de passageiros.

As principais alternativas identificadas foram:

- a. **Ampliação da frota própria municipal, mediante aquisição de veículos e contratação de motoristas** - Essa alternativa consiste na aquisição de novos veículos para incorporação ao patrimônio público, bem como na contratação ou provimento de cargos de motoristas para atendimento das demandas. Como vantagem, proporciona maior controle direto da Administração sobre a execução do serviço e disponibilidade permanente dos veículos. Entretanto, apresenta elevado custo inicial para aquisição de veículos de maior capacidade, como micro-ônibus e ônibus, além do aumento de despesas continuadas com manutenção, combustível, seguros, depreciação e encargos trabalhistas. Destaca-se ainda que a ampliação do quadro de motoristas impactaria diretamente na folha de pagamento do Município, a qual já se encontra próxima dos limites legais. Ressalta-se também que a Secretaria Municipal já dispõe de veículos próprios, sendo três vans modelo Sprinter ano 2018 e uma van Iveco ano 2017, que, em razão do uso contínuo no transporte de pacientes, apresentam desgaste significativo e necessitam frequentemente de manutenção mecânica. Dessa forma, a ampliação da frota mostra-se solução onerosa e pouco eficiente para atender demandas eventuais de transporte.
- b. **Contratação sob demanda, por meio de Registro de Preços, junto a empresas especializadas** - Consiste na realização de procedimento licitatório



para formação de Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com acionamento conforme a necessidade da Administração. Apresenta como vantagens a flexibilidade operacional, o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, a ausência de custos diretos com manutenção, combustível, seguros e gestão de pessoal, além da possibilidade de adequação do tipo e da capacidade do veículo conforme cada demanda. Ademais, a responsabilidade pela disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, manutenção, regularização e disponibilização de motoristas habilitados passa a ser da empresa contratada. Como desvantagem, destaca-se a dependência de terceiros para execução do serviço e a necessidade de fiscalização contratual eficiente por parte da Administração. Ressalta-se que as últimas contratações realizadas pelo Município já adotaram esse modelo de contratação sob demanda, demonstrando-se eficaz para atender às necessidades eventuais de transporte das Secretarias, garantindo agilidade, economicidade e adequação às variações de demanda. Esse modelo é amplamente utilizado pela Administração Pública justamente para atender contratações eventuais e futuras conforme a necessidade do órgão.

- c. **Locação contínua de veículos com dedicação exclusiva** - Essa alternativa prevê a contratação de empresa para disponibilização permanente de veículo(s) e motorista(s), mediante pagamento mensal fixo, independentemente da efetiva utilização. Como vantagem, garante disponibilidade contínua do serviço e maior previsibilidade orçamentária. Contudo, implica custo fixo elevado mesmo em períodos de baixa utilização, além da possibilidade de ociosidade contratual e menor flexibilidade para ajustes conforme a variação da demanda. Considerando que o fluxo de viagens da Administração apresenta caráter variável e não regular, com períodos de maior ou menor necessidade de transporte, essa modalidade não se mostra adequada à realidade operacional do Município, tornando-se menos eficiente para atender demandas esporádicas e não permanentes.

### **3. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, VII)**

A solução escolhida consiste na contratação sob demanda, por meio de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte descontinuado de passageiros, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, conforme previsto na legislação vigente.

O modelo de Registro de Preços permitirá que a Administração realize contratações conforme a necessidade, durante a vigência da ata, garantindo maior



flexibilidade operacional e economicidade, tendo em vista que o pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente solicitados e executados.

A execução do serviço ocorrerá mediante solicitação prévia do setor responsável da Administração, que deverá comunicar a empresa contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando a quantidade estimada de passageiros, o destino da viagem, a quilometragem aproximada, bem como a data e o horário previstos para realização do transporte.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículo adequado à quantidade de passageiros informada, devidamente regularizado e em condições de segurança e conforto, bem como motorista habilitado e capacitado para a condução do veículo, observando a legislação de trânsito vigente e as normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

A solução adotada visa atender às demandas eventuais das Secretarias Municipais, complementando a frota própria existente e garantindo a continuidade dos serviços públicos quando houver necessidade de transporte em quantidade ou condições que extrapolem a capacidade operacional da Administração.

A solução ora descrita é condizente com as necessidades da Secretaria e está estruturada para garantir segurança contínua, resguardo do patrimônio público, eficiência operacional e controle gerencial, sendo plenamente viável do ponto de vista técnico, jurídico e orçamentário.

#### **4. RESULTADOS E GANHOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, IX)**

Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos, especialmente no atendimento das demandas eventuais de transporte de passageiros das diversas Secretarias Municipais.

Entre os principais resultados e ganhos esperados, destacam-se a maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração atenda variações na demanda de transporte sem a necessidade de manter estrutura permanente ociosa; a economicidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente utilizados; e a complementação da frota municipal existente, possibilitando atender situações em que a capacidade de veículos ou a disponibilidade de motoristas do quadro próprio seja insuficiente.

Espera-se ainda a redução de impactos operacionais decorrentes da indisponibilidade de veículos da frota própria, seja por manutenção ou desgaste decorrente do uso contínuo, bem como maior agilidade no atendimento de deslocamentos necessários para atividades institucionais, administrativas, educacionais, esportivas e de saúde.

Dessa forma, a solução contribui para aprimorar a gestão logística do Município, garantindo melhor planejamento das viagens, otimização dos recursos disponíveis e atendimento adequado das demandas da



A obtenção desses resultados contribuirá diretamente para o fortalecimento da segurança institucional e para a melhoria contínua da gestão pública na área da saúde municipal, atendendo aos interesses da coletividade com qualidade e responsabilidade.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)**

Para atender adequadamente à necessidade pública da Secretaria Municipal e assegurar a eficiência e continuidade dos serviços, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais, operacionais, jurídicos e administrativos:

- A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, possuindo capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas da Secretaria Municipal;
- A empresa deverá possuir sede ou filial estabelecida na região de execução do contrato, de forma a garantir maior agilidade operacional;
- Disponibilizar veículos adequados ao transporte de passageiros, nas capacidades aproximadas de 15, 25 e 45 lugares, conforme a demanda solicitada pela Administração;
- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, atendendo às normas vigentes de trânsito e transporte de passageiros;
- Possuir documentação regular dos veículos, incluindo licenciamento vigente, seguro obrigatório e demais exigências previstas na legislação aplicável;
- Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com categoria compatível com o veículo conduzido e em conformidade com as exigências do Conselho Nacional de Trânsito e do Departamento Nacional de Trânsito;
- Garantir que os motoristas estejam devidamente identificados, capacitados e aptos para o transporte de passageiros, observando as normas de segurança e condução responsável;
- Atender às solicitações da Administração mediante comunicação prévia do setor responsável, com antecedência mínima estabelecida, contendo informações sobre destino, quantidade de passageiros, quilometragem estimada, data e horário da viagem;
- Priorizar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal, considerando a natureza essencial do transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- Quando se tratar de transporte de pacientes, os motoristas deverão prestar auxílio no embarque e desembarque, especialmente para idosos, pessoas com mobilidade reduzida ou em condições que exijam apoio, observando sempre os limites de suas atribuições e garantindo a segurança dos usuários;



- Responsabilizar-se por todos os custos operacionais do serviço, incluindo combustível, manutenção, pedágios, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do transporte;
- Cumprir integralmente as normas de segurança, trânsito e transporte de passageiros, bem como demais legislações aplicáveis.

## **6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)**

O Município possui contratações correlatas e complementares relacionadas à logística de transporte utilizada pela Administração Pública. Tais contratações contribuem para o atendimento das demandas de deslocamento de pacientes, servidores e demais atividades institucionais das Secretarias Municipais. Embora não sejam diretamente interdependentes para a execução do objeto desta contratação, atuam de forma complementar, auxiliando na organização e no atendimento das necessidades de transporte do Município.

- a) A **Ata de Registro de Preços nº 83/2024**, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal, para prestação de serviços de transporte descontinuado com veículo tipo van com capacidade aproximada de 15 passageiros, com vigência até 21/07/2026.
- b) A **Ata de Registro de Preços nº 42/2024**, destinada ao atendimento de diversas Secretarias do Município, contemplando serviços de transporte descontinuado com itens semelhantes aos previstos nesta contratação, com vigência até 26/03/2026. A realização do novo processo licitatório busca assegurar a continuidade do atendimento das demandas das Secretarias Municipais após o término da referida ata.
- c) A **Ata de Registro de Preços nº 125/2025**, referente à contratação de serviços, através do Registro de Preços, para a eventual e/ou futura aquisição de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais, com vigência até 10/11/2026. Tal contratação é considerada correlata, pois também atende demandas de deslocamento de usuários e servidores, sendo utilizada em situações específicas em que o transporte por linhas regulares se mostra mais adequado.

## **7. DIVISÃO EM ITENS OU LOTES**

7.1. Tipo de divisão:

- Por item (cada item tem fornecedor próprio).  
 Por lote (fornecedor concorre pelo lote completo).

7.2. Justificativa: A contratação será estruturada por lote único, considerando que todos os itens possuem a mesma natureza de serviço, diferenciando-se apenas



pela capacidade de passageiros dos veículos (quantidade de lugares) e pelas faixas de quilometragem previstas para a execução das viagens. A adoção do lote único possibilita que um único fornecedor seja responsável pela execução de todos os serviços, garantindo maior padronização na prestação do serviço, melhor organização logística e maior eficiência no atendimento das demandas da Administração. Além disso, essa forma de contratação facilita a gestão e fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos para serviços de mesma natureza. Destaca-se ainda que empresas especializadas no transporte de passageiros normalmente possuem estrutura operacional para atender diferentes capacidades de veículos e distâncias, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Dessa forma, a contratação por lote único mostra-se mais adequada para assegurar eficiência administrativa, organização dos serviços e melhor gestão contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR (art. 18, § 1º, IV e VI)**

### **8.1. Justificativa da estimativa de quantidade**

A estimativa de quantidades foi realizada com base em parâmetros técnicos e operacionais, considerando o histórico de utilização do serviço, as demandas registradas em contratações anteriores e a necessidade de atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal. A definição das quantidades buscou garantir o uso racional dos recursos públicos, evitando tanto a subestimativa, que poderia comprometer o atendimento das demandas, quanto a superestimativa, que poderia gerar previsão excessiva de contratação.

Além disso, foram consideradas as características do transporte descontinuado, cuja demanda é variável e depende da necessidade de deslocamento de pacientes, servidores ou apoio às atividades institucionais. Dessa forma, a estimativa foi elaborada de forma a assegurar margem suficiente para atendimento das necessidades ao longo da vigência da contratação.

### **8.2. Justificativa da estimativa de valor**

A estimativa de valores é fundamentada na Pesquisa de Preços anexa, que integra o presente ETP e subsidia o Termo de Referência ou o instrumento equivalente da contratação.

Para a composição da estimativa, foram solicitados orçamentos a quatro empresas do ramo, das quais três encaminharam resposta, sendo os valores considerados na formação do preço estimado. Complementarmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio da análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, a fim de obter referências adicionais de mercado.



Ressaltasse que o valor estimado valor estimado não vincula a Administração, sendo apenas um parâmetro indicativo da previsão orçamentária, sujeito à adequação conforme as condições de mercado verificadas no processo licitatório.

## **9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Com vistas a assegurar a legalidade, a eficiência e a economicidade da contratação pretendida, deverão ser adotadas, previamente à deflagração do processo licitatório, as seguintes providências administrativas:

- Realização de levantamento formal de preços junto a fornecedores locais, conforme os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para formação da estimativa oficial de preços;
- Submissão deste ETP à autoridade competente da Secretaria Municipal para análise e aprovação, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Obrigações das partes e condições contratuais e indicadores de desempenho;
- Verificação da existência de previsão orçamentária específica, com a consequente autorização da despesa pela autoridade competente, nos moldes da legislação vigente;
- Designação formal de servidor público como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução contratual;
- Inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações, se ainda não o estiver, bem como sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- A depender do valor estimado e da estratégia da Administração, será definida a modalidade de contratação mais adequada (Pregão Eletrônico, Concorrência, ou Dispensa por valor, se couber), conforme previsão nos arts. 28 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Essas medidas garantem o adequado planejamento da contratação, a conformidade legal dos procedimentos e o atendimento das necessidades públicas com eficiência, transparência, continuidade e racionalidade administrativa

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE CONTROLE**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte descontinuado de passageiros apresenta, em sua essência, baixo impacto ambiental, sendo considerada uma atividade de natureza operacional e de apoio logístico às atividades da Administração Pública.

No entanto, como medida preventiva e em consonância com os princípios da administração sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, IV), alguns aspectos ambientais devem ser observados e gerenciados durante a execução do contrato:



10.1. Impactos identificados

- Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis utilizados pelos veículos durante a execução das viagens;
- Consumo de combustíveis e recursos energéticos necessários para a operação dos veículos;
- Desgaste de componentes automotivos, como pneus e peças mecânicas, que posteriormente necessitam de descarte adequado;
- Geração indireta de resíduos automotivos, decorrentes de manutenções e substituição de peças durante a operação dos veículos.

10.2. Medidas mitigadoras ou requisitos ambientais

Para mitigar os possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar as seguintes boas práticas:

- Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica dos veículos, garantindo bom funcionamento do motor e menor emissão de poluentes;
- Utilizar veículos em boas condições de uso e segurança, preferencialmente com tecnologia mais eficiente em consumo de combustível;
- Efetuar o descarte adequado de resíduos automotivos (óleos, filtros, pneus e peças), em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Manter os veículos regularizados junto aos órgãos de trânsito e ambientais, incluindo inspeções obrigatórias quando aplicável;
- Adotar boas práticas de condução, visando reduzir consumo de combustível e emissões desnecessárias.

Considerando a natureza dos serviços, os impactos ambientais associados são mínimos, pontuais e facilmente controláveis, especialmente quando mitigados com as práticas acima. Dessa forma, a contratação é ambientalmente viável, e encontra-se alinhada ao compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a gestão consciente dos recursos públicos.

## **11. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo fornecer os elementos técnicos e justificativas necessárias à instrução do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte descontínuo.

A análise realizada demonstrou que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável, considerando a demanda existente da Secretaria Municipal, bem como a necessidade de garantir continuidade, eficiência e organização na prestação dos serviços, especialmente para atendimento de deslocamentos eventuais de pacientes, profissionais e demais necessidades institucionais.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

Recomenda-se, por fim, o prosseguimento da tramitação administrativa para a elaboração do Termo de Referência, abertura do processo licitatório e demais providências legais cabíveis, visando à efetiva celebração do contrato administrativo.